



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Adm nº  
5.287/2023

Data: 12.05.2023

**INEXIGIBILIDADE**

**Nº 010/2023**

NOME

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PROMOÇÃO DE SHOW DE ERIC LAND, NA  
PROGRAMAÇÃO DO "SÃO JOÃO DA NOSSA  
HISTÓRIA", DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO  
- MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz  
E-mail: [semucpinheiro@outlook.com](mailto:semucpinheiro@outlook.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Pinheiro – MA, 12 de junho de 2023.

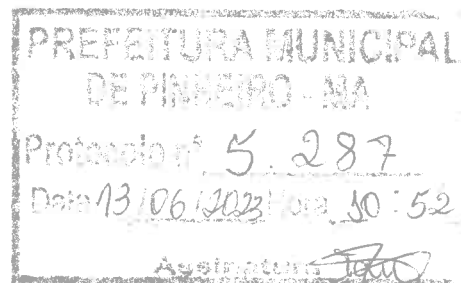
Memo n.º 058/2023-SEMUC

À Senhora

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Da Prefeitura de Pinheiro- MA



**ASSUNTO:** solicitação de **ABERTURA DO PROCESSO** para contratação por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de “ERIC LAND”, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA.

1. **CONSIDERANDO** O São João é uma das manifestações culturais do nosso município. este é um evento que possibilita o conagraçamento de muitas famílias pinheirense que moram fora do município e aproveitam essa oportunidade para retornarem a sua terra natal, bem como atrai visitantes de toda a região, incrementando, assim, a economia local, além de divulgar o nome da nossa cidade diante do exposto e, considerando a necessidade de incentivar as manifestações culturais e que fazem parte de nossas tradições, solicitamos abertura de processo administrativo para contratação de show artístico musical de “ERIC LAND”, para apresentação no São João denominado “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, no dia 27/06/2023, na cidade de Pinheiro-MA.

Solicito de V. Sa., que autorize à Comissão Central de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessária para formalização de Processo de Inexigibilidade, conforme normas estabelecidas no Artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, /

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: [semucpinheiro@outlook.com](mailto:semucpinheiro@outlook.com)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**

para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da “ERIC LAND”, na programação do ‘SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA’ do município de Pinheiro – MA.

Diante do exposto, encaminho a proposta de preço e submeto a Vossa Excelência o pleito em epígrafe para devida APROVAÇÃO.

Respeitosamente,



Alexsandra Costa Mendes  
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

Ofício n.º 053/2023-CCL

Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2023-CCL

Processo Administrativo n.º 5.287/2023

À

**ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: 30.244.228/0001-98

ENDEREÇO: Rua Aluisio Azevedo nº 200 – Santo Amaro – Recife – PE.

Prezado representante,

Convidamos vossa empresa para apresentar a documentação de habilitação listada abaixo e sua proposta de preço em até 03 (três) dias úteis, na sala da Comissão Central de Licitação-CCL da Prefeitura Municipal de Pinheiro, situada Praça José Sarney, nº 560, Centro, nesta cidade, das 08h00min às 14h00min, referente à **Inexigibilidade de Licitação n. 010/2023**, conforme termos que seguem abaixo.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a) A presente solicitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA**, conforme descrição do Termo de Referência.

## 2. PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada em via física ou por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente (conforme declaração em anexo) os seguintes itens:
- c) Nome completo do representante legal da empresa e cargo na empresa;
- d) Os seguintes dados da empresa: Razão Social; Endereço; Telefone; Número do CNPJ; Dados bancários – Agência/Conta/Banco e-mail (se houver).
- e) Valor global dos serviços, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

outras despesas incidentes sobre o objeto a ser contratado;

- f) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

#### Habilitação Jurídica:

- a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROJ. 0287/2022  
Folhas: 05  
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da empresa nas contratações promovidas pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, devendo ser totalmente compatível com o objeto a ser contratado.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

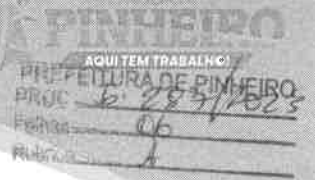
c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Qualificação Técnica:**

a) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

**Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**Outros documentos:**

a) Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

Pinheiro - MA, 09 de junho de 2023.

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

---

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

# ERIC LAND

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.287/2023  
Folhas 07  
Rubrica \*

A  
PREFEITURA DE PINHEIRO – MA

## Proposta

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhoria, encaminhamos a PROPOSTA do show artístico de “ERIC LAND”, dia 27 DE JUNHO DE 2023, NO FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA a ser realizado em NA CIDADE DE PINHEIRO/MA, COM DURAÇÃO DE “ATÉ” 01:30 HS.

### PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO EVENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ERIC LAND	01:30 HS	150.000,00	150.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3515-7

CONTA: 15.250-1

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Recife – PE, 09 de Junho de 2023.

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

DIEGO ANDERSON  
ROCHA DE  
OLIVEIRA:029254833  
80

Assinado de forma digital por  
DIEGO ANDERSON ROCHA  
DE OLIVEIRA:02925483380  
Dados: 2023.06.09 15:18:51  
-03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
CNPJ nº 30.244.228/0001-98

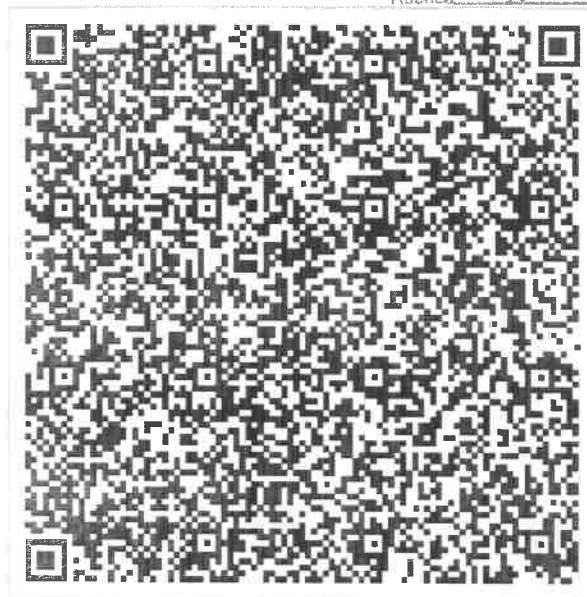
*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silviana José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

Nome: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 2304002198938 SSPDC CE

CPF: 029.254.833-00 DATA NASCIMENTO: 07/05/1987

EMISSÃO: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA  
 ZULMIRA ROCHA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT HAB: B

Nº REGISTRO: 15.09.2021 Nº HABILITAÇÃO: 25/09/2009

OBSERVAÇÕES:

Assinado digitalmente por Francisco Alves de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: PINHEIRO, CE DATA EMISSÃO: 22/06/2023

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO: 74564376501 CE160793640

CEARÁ

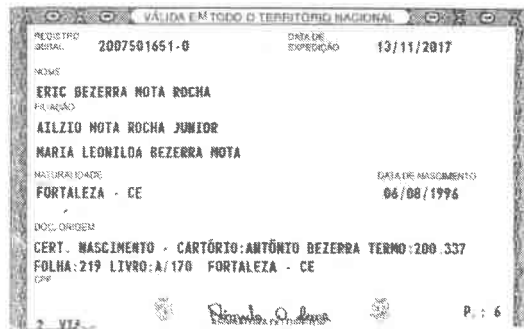
DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2144140020

José Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



BRAZIL  
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Services Barra GovBR



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

### Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 605.409.913-25

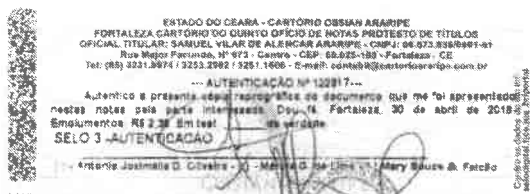
Nome: ERIC BEZERRA MOTA ROCHA

Data de Nascimento: 06/08/1996

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 05/03/2010

Dígito Verificador: 00



Comprovante emitido às: 15:38:59 do dia 19/04/2018 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 433B.780A.D86E.7AB8

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023







NOME  
YRENO NATILA OLIVEIRA DA SILVA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
28002743620 SSP/RS CE

CPF  
013.282.493-03 DATA NASCIMENTO  
26/04/1985

FILIAÇÃO  
WELLINGTON NONATO DA SILVA  
MARIA VALMIRA SILVA DE OLIV  
EIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB  
H

VALIDADE  
24/07/2024 1ª HABILITAÇÃO  
14/11/2003



Nº REGISTRO  
03094675541

OBSERVAÇÕES

Assinatura digitalizada

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO  
08/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
59089036561  
CE171777310

CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1780714715



1780714715

Silvano *[Signature]* Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



**BANCO DO BRASIL**

CORREIOS BANK C/ CESTES DE  
CENOP SERV BSB 858 DF



CTCE JABOATAO PE PL10



ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA  
DOUTOR MUCIO GALVAO EDIFICIO PRIMROSE 450 APTO 1202 BARRO VE  
59022-530 NATAL RN

00216992



00 76493555 08820 0000808378 32 250423

Postagem: 25/04/2023

*Jose Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023



Endereço para devolução: SIG QUADRA 4 LOTE 575 - BRASILIA-DF  
70610-910 BRASILIA-DF

**Exclusivo do Correios**

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não Existe N°. Indicado
- Falecido
- Desconhecido
- Recusado
- 07 Ausente
- 08 Não Procurado
- 10 Objeto Danificado
- 11 End. Desconhecido Na Localidade
- 12 Falta Complemento (Coletiv./ Gu)
- 13 Caixa Postal Cancelada

Reintegrado ao Serviço Postal em 1/1

Responsável





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.244.228/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALUISIO DE AZEVEDO</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 45</b>
CEP <b>50.100-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO AMARO</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
UF <b>PE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GILCARLOS@GRUPO2MGA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(85) 8124-4111</b>		ENDEREÇO FEDERAL RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 10:03:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA DE PINHEIRO

PRUC 5.284/2023

Folhas 17

Rubrica A



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201855801

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200562507

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

RECIFE

Local

1 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5902317 em 04/11/2022 da Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA. CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022. Autenticação: B95F36B3D4BDB446E376FC7A402AF945E5C41F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 1/12

10/11/2022



Certifico o Registro em 10/11/2022

Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250763683081867

http://assinador-nscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=RP-MGFE143KX0W0DK21G6HAW2-1H-VHKEI-ZWAGXCF1-BHJW



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. B. 284/22  
Folha 18  
Rubrica



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/155.858-6	CEE2200562507	27/10/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.254.833-80	DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvana José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=RR-WCGFJ45KYdovmQpk21g&chave2=biVYHKot2XWAGXck14rDlW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67016722491-VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5902317 em 04/11/2022 da Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022. Autenticação: B95F36B3D4BDB446EB76FFC7A402AF945E5C41F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12

10/11/2022



Certifico o Registro em 10/11/2022  
Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330  
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 250763683081867

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE LIMITADA  
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.287/2023  
Folhas 19  
Rubrica 1



Pelo presente instrumento particular, os presentes abaixo:

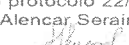
**OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.955.499/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Primeiro de Janeiro, n.º 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob n.º 23202339253, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob n.º: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade n.º: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac), n.º 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732, **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Crateús, CE, nascido em 02 de abril de 1981, empresário, com endereço residencial à Rua Gonçalves Ledo, 1724, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-261, portador da carteira de identidade n.º 2007048874-0 SSP – CE e CPF(MF) n.º 625.974.853- 15, **JOSÉ ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Jaguaribe, CE, nascido em 09 de outubro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Nogueira Acioli, 1510, Apto 203, Bloco B, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-140, portador da CNH n.º 02637025946 DETRAN - CE e CPF (MF) n.º 002.817.953-63, **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, CE, nascido em 06 de agosto de 1996, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 149, Apto 123, Bloco A 01, Bela Vista, Fortaleza, CE, CEP 60.441-135, portador da carteira de identidade n.º 2007501651-0 SSP-CE e CPF (MF) n.º 605.409.913-25, **RENAN DE SOUSA NOBREGA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Campina Grande, PB, nascido em 02 de fevereiro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Julio Ferreira de Melo, 562, Apto 1502, Condomínio Jardim das Tulipas Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.020-231, portador da CNH n.º 02482624961 DETRAN-PB e CPF (MF) n.º 054.783.684-82 e **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Natal, RN, nascido em 05 de novembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor Mucio Galvão, 450, Apto 1202, Barro Vermelho, Natal, RN, CEP 59.022-530, portador da CNH n.º 04216556410 CNH-RN e CPF (MF) n.º 013.212.354-10, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Primeiro de Janeiro, n.º 561, Parangaba, CEP 60.710-435, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23201855801 por despacho de 19/04/2018 e inscrição no CNPJ sob o n.º 30.244228/0001-98, resolvem, assim, promover a alteração e consolidação do contrato social, conforme segue:

**CLAUSULA Iª** – A sociedade resolve alterar seu endereço para Rua Aluísio de Azevedo, n.º 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090,

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvana de Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o n.º 5902317 em 04/11/2022. Empresa ZADE SHOWS GRAVAÇOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022. Autenticação: B95F36B3D4BDB446EB76FFC7A402AF945E5C41F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n.º do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  pág. 3/12

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

10/11/2022



Certifico o Registro em 10/11/2022

Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVAÇOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250763683081867

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO  
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=RR-WCGFJ45kYd0vWqDK2Jg&chave2=b1vYHKotZxwAGXck14FdtLw>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE LIMITADA  
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**



Recife/PE.

**CLAUSULA 2ª** - Todas as cláusulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigor e os socios resolvem consolidar o contrato social

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Pelo presente instrumento particular, os presentes abaixo:

**OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.499/0001-91, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Primeiro de Janeiro, nº 561, Sala G, Itaperi, CEP 60714-180, Fortaleza, Ceará, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23202339253, representada por seu administrador **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº: 013.282.493-01, portador da cédula de identidade nº: 03094675541, Detran/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Iguape (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 13, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-732. **FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Crateús, CE, nascido em 02 de abril de 1981, empresário, com endereço residencial à Rua Gonçalves Ledo, 1724, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-261, portador da carteira de identidade nº 2007048874-0 SSP – CE e CPF(MF) nº 625.974.853- 15, **JOSÉ ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Jaguaribe, CE, nascido em 09 de outubro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Nogueira Acioli, 1510, Apto 203, Bloco B, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60.110-140, portador da CNH nº 02637025946 DETRAN - CE e CPF (MF) nº 002.817.953-63, **ERIC BEZERRA MOTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza, CE, nascido em 06 de agosto de 1996, empresário, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 149, Apto 123, Bloco A 01, Bela Vista, Fortaleza, CE, CEP 60.441-135, portador da carteira de identidade nº 2007501651-0 SSP-CE e CPF (MF) nº 605.409.913-25, **RENAN DE SOUSA NOBREGA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de Campina Grande, PB, nascido em 02 de fevereiro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Julio Ferreira de Melo, 562, Apto 1502, Condomínio Jardim das Tulipas Boa Viagem, Recife, PE, CEP 51.020-231, portador da CNH nº 02482624961 DETRAN-PB e CPF (MF) nº 054.783.684-82 e **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Natal, RN, nascido em 05 de novembro de 1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Doutor Mucio Galvão, 450, Apto 1202, Barrô Vermelho, Natal, RN, CEP 59.022-530, portador da CNH nº 04216556410 CNH-RN e CPF (MF) nº 013.212.354-10, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200,

Silvano Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5902317 em 04/11/2022 da Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022. Autenticação: B95F36B3D4BDB446EB76FFC7A402AF945E5C41F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 4/12

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

10/11/2022  
Jose Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



Certifico o Registro em 10/11/2022  
Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330  
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 250763683081867

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45Kx0vWqDk21g&chave2=h1vYHk0L2XWAGXck14FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE LIMITADA  
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**



Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife/PE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23201855801 por despacho de 19/04/2018 e inscrição no CNPJ sob o n.º 30.244228/0001-98, resolvem, assim, promover a consolidação do contrato social, conforme segue:

**CLÁUSULA 1ª** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** e tem por sede e foro Jurídico a Rua Aluísio de Azevedo, n.º 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 45, Bairro de Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife/PE.

**CLÁUSULA 2ª** - O capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas e subscritas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, estando dividido da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
Oliveira Participacoes Ltda	13.500	45%	R\$ 13.500,00
Francisco Darlan Carvalho Soares	1.500	5%	R\$ 1.500,00
José Anchieta Campos Fernandes Filho	1.500	5%	R\$ 1.500,00
Eric Bezerra Mota Rocha	9.000	30%	R\$ 9.000,00
Renan de Souza Nobrega	3.000	10%	R\$ 3.000,00
Andre Dantas Correia de Oliveira	1.500	5%	R\$ 1.500,00
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade terá como objetivo social à A Sociedade terá como objetivo social à exploração da atividade de produção musical, gravação de som, e de edição de música, artes cênicas e espetáculos e agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;

**CLÁUSULA 4ª** - a sociedade iniciou suas atividades em 22/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5902317 em 04/11/2022 da Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022. Autenticação: B95F36B3D4BDB446EB76FFC7A402AF945E5C41F, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. pág. 5/12

*Silvano Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

10/11/2022



Certifico o Registro em 10/11/2022  
Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330  
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://recdesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 250763683081867

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCEf15kYrd0wWqk21jgchave2=b1vYHkoLzXWAGXK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE LIMITADA  
ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**



sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§1º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§2º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§3º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade caberá a não-sócio **DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, empresário, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1987, inscrito no CPF sob nº 029.254.833-80, portador da cédula de identidade nº: 2000002198038, SSPDC/CE, residente e domiciliado no(a): Rua Itapua (lot alphaville fortaleza - res irac), nº 102, Bairro Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61.779-750, que terá poderes e atribuições de administrador, necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem a explícita autorização dos outros sócios;

**CLÁUSULA 8ª** - O exercício social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, em conformidade com as disposições legais.

§1º - Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social, ou em qualquer outra proporção, mediante acordo entre todos os sócios e de acordo com a Lei.

§2º - A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e/ou

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvana dos Santos Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5902317 em 04/11/2022 da Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022. Autenticação: B95F36B3D4BDB446EB76FFC7A402AF945E5C41F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12

10/11/2022



Certifico o Registro em 10/11/2022  
Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330  
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 250763683081867

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGF-j45kYd0vWqDk1g&chave2=biYHK0tZMwAGcK1dPdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE LIMITADA  
ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA. FOLHAS 23 RUBRICA A



extraordinários, para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

**CLÁUSULA 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

**CLÁUSULA 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA 11ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA 12ª** - Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social, assegurado o contraditório.

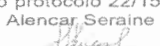
**CLÁUSULA 13ª** - O ato previsto na cláusula décima segunda deverá ser precedido de convocação de Reunião ou Assembléia de Sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser convocada especialmente para este fim, com a antecedência necessária para que o sócio a ser excluído tenha tempo de apresentar a defesa de tais acusações. A Reunião de Sócios específica para este fim, então, ouvirá e analisará os argumentos de defesa apresentados pelo sócio minoritário, submetendo posteriormente sua exclusão à votação.

**CLÁUSULA 14ª** - Serão considerados falta grave e atos de inegável gravidade, a exemplo, mas não se limitando a: (i) que prejudicam a empresa de tal modo que coloca em risco sua existência; (ii) praticar atos que vão de encontro aos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem, tais como concorrer com seu objeto e a prática da divulgação de informações confidenciais à sociedade; (iii) utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social; (iv) atuar como procedimento que ferem as regras e diretrizes da categoria de profissionais vinculados aos sócios; (v) desviar recursos da sociedade; (vi) descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social; (vii) não comparecer as convocações de deliberações sociais de forma injustificada;

**CLÁUSULA 15ª** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5902317 em 04/11/2022 da Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022. Autenticação: B95F36B3D4BDB446EB76FFC7A402AF945E5C41F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 7/12

Jose Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

10/11/2022



Certifico o Registro em 10/11/2022  
Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330  
Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 250763683081867



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE LIMITADA  
**ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**

6.284/2023  
 24  
 X



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 16ª** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 17ª** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza, CE, 26 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Oliveira Participacoes Ltda (sócia)**  
 Repr. p/ Yvens Watila Oliveira Da Silva

\_\_\_\_\_  
**Francisco Darlan Carvalho Soares**  
 Sócio.

\_\_\_\_\_  
**José Anchieta Campos Fernandes Filho**  
 Sócio.

\_\_\_\_\_  
**Eric Bezerra Mota Rocha**  
 Sócio.

\_\_\_\_\_  
**Renan de Sousa Nobrega**  
 Sócio.

\_\_\_\_\_  
**Andre Dantas Correia de Oliveira**  
 Sócio.

\_\_\_\_\_  
**Diego Anderson Rocha de Oliveira**  
 Administrador não-sócio.

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
 Presidente da CCL  
 Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5902317 em 04/11/2022 da Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022. Autenticação: B95F36B3D4BDB446EB76FFC7A402AF945E5C41F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12

10/11/2022



Certifico o Registro em 10/11/2022

Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250763683081867



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA DE PINHEIRO  
 PROC 5.287/2022  
 FOLHA 76  
 Rubrica 4



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/155.858-6	CEE2200562507	27/10/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.212.354-10	ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA	03/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.254.833-80	DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
605.409.913-25	ERIC BEZERRA MOTA ROCHA	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
625.974.853-15	FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
002.817.953-63	JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
054.783.684-82	RENAN DE SOUSA NOBREGA	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
013.282.493-01	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67016726491-VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO

*José Anselmo Santos Pereira*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023

*Silvano Moraes Ribeiro*  
 Presidente da CCL  
 Portaria nº 002/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5902317 em 04/11/2022 da Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022, Autenticação: B95F36B3D4BD5446EB76FFC7A402AF945E5C41F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 9/12

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
 SECRETÁRIA GERAL

10/11/2022



Certifico o Registro em 10/11/2022  
 Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330  
 Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 250763683081867



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFJ45Kyd0vWgDK2Igc&chave2=blvYHKotZxWA5XCK14FRdLw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALENMAR FERNANDES DA COSTA FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, de CNPJ 30.244.228/0001-98 e protocolado sob o número 22/155.858-6 em 27/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5902317, em 04/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.254.833-80	DIEGÓ ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/155.858-6.

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
 Presidente da CCL  
 Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5902317 em 04/11/2022 da Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022. Autenticação: B95F36B3D4BDB446EB76FFC7A402AF945E5C41F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12

*José Anselmo Santos Pereira*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023

10/11/2022



Certifico o Registro em 10/11/2022

Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250763683081867



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA DE PINHEIRO  
 PROJ: 5.287/P23  
 Folhas: 24  
 Rubrica: K



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=RR-MCGE145KXDVWVGDk21g&chave2=blvHkocLZxwAGXCKI4FBLW  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALDENAR FERNANDES DA COSTA FILHO

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.254.833-80	DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
013.212.354-10	ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA	03/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
605.409.913-25	ERIC BEZERRA MOTA ROCHA	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
625.974.853-15	FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
002.817.953-63	JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
013.282.493-01	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
054.783.684-82	RENAN DE SOUSA NOBREGA	01/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8,934/1994): 26/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2022, às 14:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/155.858-6.

*Silvane José Moraes Ribeiro*  
 Presidente da CCL  
 Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5902317 em 04/11/2022 da Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022. Autenticação: B95F36B3D4BDB446EB76FFC7A402AF945E5C41F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 11/12

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
 Secretária-Geral

*José Anselmo Santos Pereira*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023

10/11/2022



Certifico o Registro em 10/11/2022

Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250763683081867

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

http://assinador.jpscc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGFj45kYd0VwgdK21g&chave2=biVvHKoCzXWAGXck14Pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67076726491-VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Fortaleza, sexta-feira, 04 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5902317 em 04/11/2022 da Empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 30244228000198 e protocolo 221558586 - 27/10/2022. Autenticação: B95F36B3D4BDB446EB76FFC7A402AF945E5C41F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/155.858-6 e o código de segurança LWcw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
pág. 12/12

10/11/2022



Certifico o Registro em 10/11/2022

Arquivamento 26202961330 de 10/11/2022 Protocolo 228254493 de 08/11/2022 NIRE 26202961330

Nome da empresa ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250763683081867



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEPE

Eu, VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO, CPF 67076726491, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 019298/O -1, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1) 5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - 12 PAGINAS;
- 2) CARTEIRA DE IDENTIDADE DO CONTADOR VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO CRC/PE Nº 019298/O-1 - 01 PAGINA;
- 3) CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS SOCIOS(Francisco Darlan Carvalho Soares, José Anchieta Campos Fernandes Filho, Eric Bezerra Mota Rocha, Andre Dantas Correia de Oliveira e do ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO Diego Anderson Rocha de Oliveira - 5 PAGINAS

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO

FORTALEZA/CE, 26 de outubro de 2022.

*Assinado Digitalmente*

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Jose Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

10/11/2022



228254493

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
PROTOCOLO	228254493 - 08/11/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26202961330  
CNPJ 30.244.228/0001-98  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022  
SOB N: 26202961330

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpê 67076726491 - VALDEMAR FERNANDES DA COSTA FILHO - Assinado em 08/11/2022 às 14:20:28

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Jose Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

10/11/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**  
CNPJ: **30.244.228/0001-98**

Rescalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:19:23 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **F9F5.ED76.6466.C64D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Jose Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvana Jose Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2023.000003810286-77

Data de Emissão: 15/06/2023

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **12/09/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000003627560-85

Data de Emissão: 06/06/2023

#### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Essa certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **03/09/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



## Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

3. Endereço

RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA  
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-090, RECIFE-PE

5. Atividade Econômica

5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

9001-99-9 ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

7990-10-5 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade

295.8139.9820

10. Expedida em

Recife, 17 de ABRIL de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

12 de ABRIL de 2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.244.228/0001-98  
**Razão Social:** ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
**Endereço:** R PRIMEIRO DE JANEIRO 561 / PARANGABA / FORTALEZA / CE / 60710-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2023 a 04/07/2023

**Certificação Número:** 2023060503160889242401

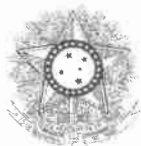
Informação obtida em 06/06/2023 11:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
PREFEITURA DE PINHEIRO  
PRGC 5.187/2023  
Folhas 30  
Rubrica A

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.244.228/0001-98

Certidão nº: 25309705/2023

Expedição: 06/06/2023, às 11:22:56

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.244.228/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Silvana de Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



**TJPE**  
Tribunal de Justiça  
de Pernambuco

PREFEITURA DE PIAZEIRO  
PROC. 5.2041023  
Folhas 36  
Rubrica 4

**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL**  
**FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO**  
Av. Das. Guerra Barreto, s/n, térreo, ilha Joana Bezerra - Recife/PE

### CERTIDÃO FALÊNCIA

**JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL**, Titular do 1º Ofício de Contador - Distribuidor da Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CÍVEL no período de 10 (dez) anos até a presente data, e que não abrange processos distribuídos no PJe, NÃO encontrei DISTRIBUÍDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

**ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CPF/CNPJ: 30.244.228/0001-98**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões deste tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJe, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/)

Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

*OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016*

Pesquisa realizada até o dia 08 de maio de 2023, por Miryam Neves Falcão.

**1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL**

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



Assinado eletronicamente por: **Miryam Neves Falcão**  
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação  
em 08/05/2023 às 10:38  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:  
X6.CA.36.J2.0B



# ERIC LAND

**ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ:30.244.228/0001-98**

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

### IDENTIFICAÇÃO

Empresa: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	CNPJ: 45.991.047/0001-00
Signatário (s): OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES JOSÉ ANCHIETA CAMPOS MOTA ROCHA DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA RENAN DE SOUSA NOBREGA	CNPJ: 46.955.499/0001-91 CPF: 625.974.853-35 CPF: 002.817.953-63 CPF: 029.254.833-80 CPF: 054.783.684-82
Administrador: ERIC BEZERRA MOTA ROCHA	CPF: 605.409.913-25

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Recife-PE, 09 Junho de 2023.

DIEGO ANDERSON  
ROCHA DE  
OLIVEIRA:02925483  
380

Assinado de forma digital por  
DIEGO ANDERSON ROCHA  
DE OLIVEIRA:02925483380  
Dados: 2023.06.09 13:41:08  
-03'00'

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA  
CPF: 029.254.833-80

José Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.28.912-25  
Folhas 38  
Rubrica 1

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>2.196.460,67D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.196.460,67D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>2.196.460,67D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>28.958,49D</b>
CAIXA GERAL	28.958,49D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>96.161,96D</b>
BANCO DO BRASIL	96.161,96D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>2.071.340,22D</b>
APLICACAO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	2.071.340,22D
<b>PASSIVO</b>	<b>2.196.460,67C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.196.460,67C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>30.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL SÓCIO ZUMIRA ROCHA DE OLIVEIRA	13.500,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES	1.500,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO	1.500,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO ERIC BEZERRA ROCHA MOTA	9.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO RENAN DE SOUZA NOBREGA	3.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO ANDRÉ DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA	1.500,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.166.460,67C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.166.460,67C</b>
LUCROS ACUMULADOS	2.199.295,85C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	32.835,18D

ZUMIRA ROCHA DE OLIVEIRA  
LIVEIRA:9513022536  
Assinado de forma digital por ZUMIRA ROCHA DE OLIVEIRA:95130225368

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA  
ROCHA:46440275372  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA:46440275372

ZUMIRA ROCHA DE OLIVEIRA  
CIA ADMINISTRADORA  
F: 951.302.253-68

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA  
Reg. no CRC - CE sob o No. 14129  
CPF: 464.402.753-72

*Jose Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC 5.287/23  
Folhas 39  
Rubrica K

Descrição	Saído Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>2.196.460,67D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>28.958,49D</b>
CAIXA GERAL	28.958,49D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>96.161,96D</b>
BANCO DO BRASIL	96.161,96D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>2.071.340,22D</b>
APLICACAO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	2.071.340,22D
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.196.460,67D</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>2.196.460,67D</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>30.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL SÓCIO ZUMIRA ROCHA DE OLIVEIRA	13.500,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO FRANCISCO DARLAN CARVALHO SOARES	1.500,00C
CAPITAL SOCIAL SOCIO JOSE ANCHIETA CAMPOS FERNANDES FILHO	1.500,00C
CAPITAL SOCIAL SOCIO ERIC BEZERRA ROCHA MOTA	9.000,00C
CAPITAL SOCIAL SOCIO RENAN DE SOUZA NOBREGA	3.000,00C
CAPITAL SOCIAL SOCIO ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA	1.500,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.166.460,67C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.166.460,67C</b>
LUCROS ACUMULADOS	2.199.295,85C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	32.835,18D
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.196.460,67C</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>2.196.460,67C</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.196.460,67 (dois milhões cento e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA  
CPF: 925483380

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 029.254.833-80

PAULO SERGIO OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO OLIVEIRA  
CPF: 46440275372

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA  
CPF: 464.402.753-72

José Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

scrição	Saldo Atual
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>307.500,00</b>
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
SERVIÇOS PRESTADOS	307.500,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>307.500,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>307.500,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(87.257,07)</b>
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>(87.257,07)</b>
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(58.388,41)
INSS	(1.793,51)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	
TAXAS DIVERSAS	(2.585,84)
OUTROS IMPOSTOS	(17.413,85)
DESPESAS GERAIS	
TELEFONE	(4.983,46)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(2.092,00)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>220.242,93</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>3.918.533,04</b>
<b>Receitas Não Operacionais</b>	<b>3.918.533,04</b>
RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	3.918.533,04
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>4.138.775,97</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES</b>	<b>4.138.775,97</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>4.138.775,97</b>

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380  
Assinado de forma digital por DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA:02925483380

DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA  
ADMINISTRADOR  
CPF: 029.254.833-80

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA:46440275372  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA:46440275372

PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA  
Reg. no CRC - CE sob o No. 14129  
CPF: 464,402,753-72

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

# ERIC LAND

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

QUE ENTRE SI FAZEM,

**CONTRATANTE:** GARCIA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 20.259.195/0001-04, LOCALIZADO NA AV. SÃO PAULO, Nº 01, BAIRRO: ARACAGY, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA.

**CONTRATADO:** ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (NOME FANTASIA – ERIC LAND), CNPJ 30.244228/0001-98, COM ENDEREÇO NA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 561, PARANGABA, CEP: 60710435, FORTALEZA - CE, CONTATO (85) 98154-0040. REPRESENTADA PELO SR. DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob nº 029.254.833-80, e RG: 2000002198038 SSP/CE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE,.

**SERVIÇO:** 01 (uma) apresentação artista de “ERIC LAND E BANDA”, com duração mínima de 01:40hs.

**CIDADE:** SÃO LUIS – MA

**DATA DO EVENTO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022

**HORA DA APRESENTAÇÃO:** 03:00 AS 05HS

**Cachê:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento total do cachê R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) o pagamento será da seguinte forma:

1ª Parcela: No valor 50.000,00 (Cinquenta mil reais) pago no dia 20/10/2022

2ª Parcela: No valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a se pago no dia 20/11/2022.

3ª Parcela: No valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a ser pago no dia 20/12/2022.

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

# ERIC LAND

4ª Parcela: No valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a ser pago no dia 28/12/2022

O depósito deverá ser feito na conta bancária abaixo.

**BANCO DO BRASIL**

**AGÊNCIA: 3515-7**

**CONTA: 15.250-1**

**ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**

**CNPJ: 30.244.228/0001-98**

**CHAVE PIX: contato@ericland.com.br**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Caso o pagamento não seja honrado na íntegra pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará desobrigado do cumprimento das obrigações a ele pertinentes, sem que haja nenhum ônus ou penalidade para a mesma, ficando ainda no direito de cobrar judicialmente a devida indenização. Ficando ainda o **CONTRATADO** desobrigado a devolver qualquer valor depositado por conta deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** deverá organizar 01 camarim para banda, ficando responsável pelo seu abastecimento com alimentos e bebidas de acordo com o que estabelecer ao **CONTRATADO** e o contratado fica responsável por enviar a lista de camarim por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÁ O **CONTRATANTE** providenciar, e por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todas as taxas e impostos decorrentes da prestação de serviços hora contratados, sejam eles, federais, estaduais ou municipais.

**CLÁUSULA QUARTA:** São da responsabilidade do **CONTRATANTE**, **hospedagem, alimentação e traslado local para toda a equipe.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Não caberá o **CONTRATADO** qualquer responsabilidade pelo atraso, não comparecimento do artista ou membros de sua banda no dia e horário determinados na cláusula primeira, nas hipóteses decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, tais como: tempestade que provocar queda de barreiras em estradas que impeçam a passagem, calamidade pública, pane ou atraso no transporte que conduzir a Banda, doenças graves e incapacitantes ou mal estar súbito, devidamente

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

# ERIC LAND

comprovado por médico que assistir ao conjunto, atestando a impossibilidade da presença do mesmo e seus acompanhantes comprovados por autoridades.

**CLÁUSULA SEXTA:** São da responsabilidade do **CONTRATANTE**, providenciar **Som com mesas Digitais**, bem como a locação de **1 (UM) GRID**, juntamente com profissionais no local para montagem do equipamento, bem como **01 (um) Gerador** de no mínimo **180 KWA**, ou instalação de **01 (um) transformador** de energia elétrica com **112,5 KWA** de potência, cabos secundários com **1/0 (UM BARRA ZERO)** de diâmetro, estando o mesmo a uma distância máxima de **40,0 m (quarenta metros)** do palco, para uso dos equipamentos de som e luz da Banda. É de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica estipulada a multa de **20% (vinte por cento)**, do valor do presente contrato, que deverá ser pago em moeda corrente do País, para a parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou der motivos à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada, além das perdas e danos que forem apurados em execução.

**CLÁUSULA OITAVA:** É de única e exclusiva responsabilidade civil do(a) **CONTRATANTE** a segurança e bem-estar do público presente no evento, restando eximida a **CONTRATADA**, assim como seu principal artista de qualquer obrigação existente, já que estes apenas realizam a apresentação artística.

**CLÁUSULA NONA:** As partes pactuantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, como próprio para dirimir dúvidas ou questões fundadas no presente, pelo que renuncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

# ERIC LAND

## DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas para que se produzam os efeitos legais.

Fortaleza - CE, 24 de Dezembro de 2022.

### CONTRATADO

DIEGO ANDERSON  
ROCHA DE  
OLIVEIRA:02925483380

Assinado de forma digital por  
DIEGO ANDERSON ROCHA DE  
OLIVEIRA:02925483380  
Dados: 2023.01.30 14:26:29 -03'00'

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇ. MUSICAIS  
LTDA

CNPJ 30.244228/0001-98

### CONTRATANTE

ANTONIO JOSE  
GARCIA PINHEIRO  
FILHO:00915732386

Assinado digitalmente por: ANTONIO JOSE GARCIA  
PINHEIRO FILHO:00915732386  
CPF:00915732386-00, OUF:CE  
310638000125, OUF:Secretaria da Receita Federal do  
Brasil:00915732386-00, OUF:CE  
ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO FILHO:00915732386  
Dados: 2023.01.30 12:43:41-03'00'  
Versão PDF: Versão 12.0.0

GÁRCIA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 20.259.195/0001-04

*José Ausetino Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000029

Data e Hora de Emissão

27/01/2023 14:20:31

Código de Verificação

B6DN-FDKF

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 30.244.228/0001-98

Inscrição Municipal: 778.180-6

Nome/Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090

Município: Recife

UF: PE

E-mail: contato@ericland.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: BARRERA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 26.735.663/0001-48

Inscrição Municipal: ---

Endereço: Sampaio Marques 25, sala 807 DELMAN EMPRESARIAL - Pajuçara - CEP: 57030-107

Município: Maceió

UF: AL

E-mail: ---

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA ERIC LAND DIA 7 DE JANEIRO DE 2023  
CIDADE: BARRA DE SÃO MIGUEL ; AL BARREIRA PRODUÇÕES E EVENTO LTDA , INSCRITO NO CNPJ Nº  
26.735.663/0001-48 VALOR R\$ 200.000,00  
DADOS BANCARIOS AG: 3515-7 C/C: 15250-1 B. BRASIL  
CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

*Silviana G. Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00**

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Maceió - AL
- Esta NFS-e não gera crédito



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota  
**00000030**  
Data e Hora de Emissão  
**30/01/2023 12:26:33**  
Código de Verificação  
**EJXN-WDYN**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 30.244.228/0001-98 Inscrição Municipal: 778.180-6  
Nome/Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090  
Município: Recife UF: PE E-mail: contato@ericland.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: GARCIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 20.259.195/0001-04 Inscrição Municipal: ----  
Endereço: AV SAO PAULO 01, QUADRA 15 - ARAGACY - CEP: 65110-000 Tel: 98992157138  
Município: São José de Ribamar UF: MA E-mail: palazzoeventossz@gmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA ERIC LAND CIDADE: SÃO LUIS ; NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022  
GARCIA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI CNPJ 20.259.195/0001-04 VALOR R\$ 200.000,00  
DADOS BANCARIOS AG: 3515-7 C/C: 15250-1 B. BRASIL  
CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 200.000,00**

Código da Atividade Prestada  
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	200.000,00	5,00%	10.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço: São José de Ribamar - MA.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC: 5.284/2023  
Folhas: 47  
Rubrica: 8



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**NFSE**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PREFEITURA DE PINHEIRO  
Número da Nota  
Folha: 00000064  
Data e Hora de Emissão  
11/05/2023 15:46:39  
Código de Verificação  
JQRN-5M27

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 30.244.228/0001-98 Inscrição Municipal: 778.180-6  
Nome/Razão Social: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA  
Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090  
Município: Recife UF: PE E-mail: contato@ericland.com.br

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
CPF/CNPJ: 08.926.069/0001-52 Inscrição Municipal: ---  
Endereço: Alceu Brandão - Monte Castelo - CEP: 64016-740  
Município: Teresina UF: PI E-mail: ---

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ERIC LAND PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO DIA 06 DE MAIO DE 2023 NA CIDADE DE LAGO VERDE/MA SHOW COM DURAÇÃO DE 1:40HS UMA HORA E QUARENTA MINUTOS, LOCAL: PRAÇA PUBLICA.

DADOS BANCARIOS AG: 3515-7 C/C: 15250-1 B. BRASIL  
CHAVE PIX: CONTATO@ERICLAND.COM.BR

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 180.000,00**

Código da Atividade Prestada  
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	180.000,00	5,00%	9.000,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife, Local da prestação do serviço: Lago Verde - MA.
- Esta NFS-e não gera crédito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.287/2023  
Folhas 48  
Rubrica V

Proc. Adm. N° 5.287/2023

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, autorizo o encaminhamento da solicitação para “Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA**”, para providenciar a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação direta dentro das formalidades legais.

De forma que se siga o rito:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para confirmação de compatibilidade dos preços;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- c) à CCL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação, apresentando a documentação pertinente;
- d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) ao Ordenador de Despesas em prol de decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) à CCL para providências;
- g) à Controladoria Geral para análise;
- h) ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Pinheiro – MA, 13 de junho de 2023.

  
Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PRPC 0128/2023  
Folhas 14  
Rubrica X

Pinheiro- MA, 13 de junho de 2023.

Ao

Departamento de Contabilidade  
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA", do município de Pinheiro – MA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Na certeza da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO.



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 9.687/2019  
Folhas 60  
Rubrica A

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: Atender contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA" do Município de Pinheiro-m.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.882, de 28 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, da existência da previsão dos recursos orçamentários, para assegurar as despesas relacionadas ao objeto acima indicado:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO


Unidade Orçamentária: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 156.960,30 – F.1.500.

Pinheiro – Ma, 13 de junho de 2023.

  
MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEA  
Contador Geral – CRC Nº 008793/O-5-MA  
Portaria nº 367/2019



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.087/2023  
Folhas: 51  
Rubrica: A

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO;**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Pinheiro - MA, 14 de junho de 2023.

  
Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira  
Sec. Municipal de Administração

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira  
Planejamento e Finanças  
Portaria 073/2022  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PINHEIRO  
AGUITEM TRAEALHO  
PREFEITURA DE PINHEIRO  
PRGC 5.287/2023  
Folhas 08  
Rubrica 8

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA. Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Pinheiro - MA, 14 de junho de 2023.

Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira

Ser. Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROL. 5.287/2023  
Folhas 03  
Rubrica A

À Sra.

Alexsandra Costa Mendes

Secretária Municipal de Cultura

**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 5.287/2023, que possui como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA", do município de Pinheiro – MA.**

Pinheiro - MA, 14 de junho de 2023.

Patrícia H. Ramalho da Costa Oliveira

Sec. Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramalho da Costa Oliveira  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 01/2013  
Folhas 04  
Rubrica A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA", do município de Pinheiro – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA", justifica-se pelo fato do município não dispor de uma empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

Assim, justifica-se a contratação do objeto do presente Termo, por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, inclusive com apresentação de artista renomado nacionalmente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	show de ERIC LAND, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA"	Serviço	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

4. ENQUADRAMENTO

Caput do artigo 25, III, da lei 8.666/1993.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

É de conhecimento comum que, em regra, a contratação de qualquer obra ou serviço pela administração pública pressupõe a prévia avaliação da oferta que melhor atende ao interesse público. Desse modo, o ordenamento jurídico brasileiro elegeu a licitação como modelo ideal, tornando o certame público imprescindível, salvo em casos excepcionais. Ocorre que, em algumas situações, por força de circunstâncias extraordinárias, o procedimento licitatório se torna





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 9.287/2023  
Folhas: 5/5  
Rubrica: A

desnecessário ou até mesmo contrário ao interesse público. Nestas hipóteses, poderá o administrador lançar mão dos institutos da dispensa ou inexigibilidade da licitação.

No caso em exame, a administração busca a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA**, por meio de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação.

A inexigibilidade de competição como se sabe, decorre da falta de pluralidade de alternativas, da impossibilidade de comparação objetiva entre as alternativas porventura existentes ou da inexistência de mercado concorrencial relativo ao objeto fruto do contrato. No que diz respeito ao objeto, a inviabilidade de competição inicialmente decorre da consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública conforme previsto na redação do inciso III do art. 25, cujo teor deverá ser objeto de análise sistêmica, observando-se ao conteúdo da Lei nº 8.666 de 1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”.

Considera-se, portanto, que a atração artística: Felipe Amorim, que tem caráter único, pela sua singularidade específica, sem parâmetros para comparação, pois possui capacidade e talento exclusivo, atende todos os requisitos previstos na legislação, tendo o show grande aceitação nas cidades onde tem se apresentado.

Sendo assim, constata-se que a presente circunstância se enquadra nos requisitos exigidos na área a qual se busca a contratação, o que torna justificável a sua contratação direta, por se tratar de caso de inexigibilidade de licitação.

## 6. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O custo total estimado para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) determinado após o envio da Proposta Comercial pela empresa, com base nos valores já praticados no mercado.

## 7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A execução do presente contrato está prevista para o dia 27/06/2023, sua vigência fica adstrita de sua assinatura a data de realização do evento, podendo sofrer alterações desde que notificadas antecipadamente as partes e se estas entrarem em acordo mútuo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROJ. 6.884/2013  
Folha 56  
Rubrica A

## 8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Das Obrigações da Contratante

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço e os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- c) Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ead.
- d) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

### 8.2. Das Obrigações do Contratado

- a) realizar o Show Artístico na data e horário definido na Cidade de Pinheiro - MA,
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.
- g) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## 9. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Serão admitidas as hipóteses da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.287/03  
Folhas 39  
Rubrica A

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Se durante a execução do objeto Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**;
- e) Vale corroborar que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do decreto nº 3.555, de 2000 a licitante que, no decorrer da contratação:
  - f1) Não executar total ou parcialmente o contrato;
  - f2) Apresentar documentação falsa;
  - f3) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f4) Cometer fraude fiscal;
  - f5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;
- f) As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- g) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- h) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- i) Outras sanções ocorrerão conforme legislação aplicável.

## 11. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.284/23  
Folhas 18  
Rubrica 1

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no parecer emitido pela divisão de Tesouraria e firmado em contrato, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e com as devidas Certidões de Regularidades Fiscais;

## 13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- b) Acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 14.1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do serviço será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.

Pinheiro - MA, 15 de junho de 2023.

Alexsandra Costa Mendes  
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 6.187/2023  
Folhas 19  
Rubrica 4

### “APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Pinheiro - MA, 16 de junho de 2023.

Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira  
Sec. Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças  
Portaria 0734/2023  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 9.287/2023  
Folhas 4  
Rubrica 4

Pelo presente instrumento, eu Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, AUTUO o Processo Administrativo Nº 5.287/2023, contendo o memorando, datado de 29 de maio de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO**

- Processo Administrativo nº 5.287/2023.
- Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, nos termos Art. 25, III da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Descrição:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base nos preços praticados no âmbito público através de contratos de mesma natureza. Com isso, foi estimado o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pinheiro – MA, 16 de junho de 2023.

  
Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira  
Sec. Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 5.287/2023  
Folhas 01  
Rubrica A

PROCESSO Nº 5.287/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/PMP/MA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa na área de promoções de shows e eventos, para a realização do show no “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” de Pinheiro - MA, justifica-se pelo fato do município não dispor de uma empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade.

**3. DA ESCOLHA DA EMPRESA**

Por todo o exposto, com supedâneo nas disposições estabelecidas no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se a contratação direta da Empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 30.244.228/0001-98, **ENDEREÇO: Rua Aluísio Azevedo nº 200 – Santo Amaro – Recife – PE**, para realização do Show Artístico dia 27/06/2023 na Cidade de Pinheiro - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 2.841/2023  
Folhas 12  
Rubrica 4

#### 4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*


*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### 5. CONCLUSÃO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, e por contrária disposição do art. 62 da Lei de Licitação, que versa sobre a *discrecionariade* do ordenador da despesa substituir o contrato pela Nota de Empenho, encaminhe-se o presente processo à PROCURADORIA deste município, para emissão de Parecer da modalidade pretendida e da minuta do Contrato.

Pinheiro - MA, 19 de junho de 2023.

  
Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira  
Sec. Municipal de Administração

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 5.287/2023  
Folhas 53  
Rubrica 4

Pinheiro - MA, 19 de junho de 2023.

À Procuradoria Geral do Município de Pinheiro - MA

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 5.287/2023, para emissão de Parecer Jurídico da Inexigibilidade 010/2023, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA", do município de Pinheiro – MA, nos termos do Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROCONTRATO N° \_\_\_/INEX-010/2023-PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.287/2023

TERMO DE CONTRATO DE N° \_\_\_/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 30.244.228/0001-98.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg. nº. 12673081999-0 SSP/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 30.244.228/0001-98**, com sede na Rua Aluisio Azevedo nº 200 – Santo Amaro – Recife – PE, CEP: 50.100-090, neste ato representada por Diego Anderson Rocha de Oliveira, inscrito no CPF nº 029.254.833-80 e RG. Nº 2000002198038 SSPDC/CE, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5.287/2023, Inexigibilidade nº 010/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5.287/2023 – Inexigibilidade nº 010/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”	Serviço	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária de forma parcelada sendo 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50% (cinquenta) por cento em até (03) três dias úteis após a apresentação musical, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Funda de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem os quais o pagamento ficará retido.
- 2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte do artista bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização dos Shows, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.

**MINUTA****ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

2.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3515-7 e conta corrente nº 15.250-1.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO**

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pinheiro - MA, sem conter qualquer rasura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. DO CONTRATANTE**

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ecad.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

**5.2. DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical, com duração mínima de 1h:30min, na data de 27 de junho de 2023.

5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

5.2.3. Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;



## MINUTA

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.7. Se comprometer a receber em seu camarim antes ou após a apresentação, para sessão de fotos com o artista um número máximo de 30 (trinta) convidados escolhidos pela contratante sendo autoridades e fãs.

5.2.8. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE..

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.4. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a contratada proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação

**MINUTA****ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.5. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 30% (trinta por cento), assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei n° 8.666/93.

9.8. As multas referida neste contrato não impede a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.10. Caso a contratada não tenha executado os serviços, o crédito da multa será lançada no cadastro de devedores do Município, pelo o que o Licitante já possui pleno conhecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site oficial e quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro - MA para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinheiro – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira  
**CONTRATANTE**



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES LTDA  
Diego Anderson Rocha de Oliveira  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 5.287/2023  
Folhas 59  
Rubrica d

**Processo Administrativo nº 5.287/2023**

**Inexigibilidade nº 010/2023**

**Consulente:** Comissão Central de Licitação – CCL

**Assunto:** Análise de conformidade procedimental e da minuta de contrato de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show do cantor “Eric Land”, na programação do “São João da Nossa História” do município de Pinheiro- MA.

## PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e emissão de parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, em relação processo de inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show “Aldair Playboy”, na programação do “São João da Nossa História” do município de Pinheiro/MA.

O processo licitatório está instruído, até o presente momento, com:

- a) Memorando da Secretaria Municipal de Cultura solicitando a contratação;
- b) Proposta apresentada à empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
- c) Documentação de habilitação da empresa;
- d) Despacho da secretária de Administração, planejamento e finanças;
- e) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- f) Declaração do ordenador de despesas;
- g) Termo de Referência;
- h) Autuação do Processo;
- i) Justificativa da contratação direta pela secretária de Administração, planejamento e finanças;
- j) Minuta do contrato.

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 38, inciso VI, e Parágrafo Único, da lei 8666/93.



É o relatório.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Inicialmente, revela salientar que, em se tratando de contratação por parte da Administração Pública, a regra é que seja esta procedida de licitação – procedimento administrativo pelo qual um órgão ou entidade pública, abre a possibilidade a todos os interessados de formularem propostas dentre as quais selecionará a que melhor atenda às necessidades da Administração.

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. (...)

**XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação Pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos de lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma a realização de licitação como regra, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 9.28/2025  
Folhas 61  
Rubrica 4

De tal modo, as exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, devem estar expressamente previstas em Lei. Assim sendo, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), prevê no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

**III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>, esclarece que:

“(…) na **dispensa**, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

Tendo por objetivo assegurar um procedimento regular, o administrador deve ter cautela para o cumprimento dos requisitos legais da contratação direta, previstos no artigo 25, III da Lei 8.666/1993, quais sejam: que o serviço seja de um artista profissional; que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo; e que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação “intuitu personae” em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação”, como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de

<sup>1</sup> “Direito Administrativo”, Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 287/2013  
Folhas 62  
Rubrica d

Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub iudice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço.

Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao dia do trabalhador.

No caso dos autos, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa do artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública.

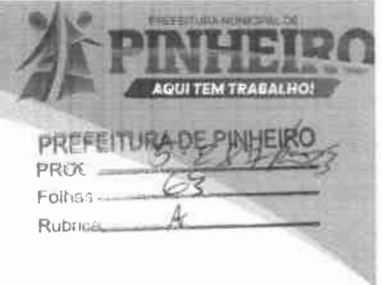
Ademais, consta nos autos declaração de disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado, conforme notas fiscais de outros eventos anexas, bem como se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Por outro lado, verifica-se que a contratação se dá de forma direta, satisfazendo assim os requisitos exigidos na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve esta ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de artista que se apresentará nas festividades do São João do município de Pinheiro/MA, por meio de inexigibilidade de licitação.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

### 3 – CONCLUSÃO

Cumprido salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

EX POSITIS, com espeque nos fundamentos de fato e de direito articulados ao norte, e para que aspectos de mero formalismo não se sobreponham a questões de fundo, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE À LEGALIDADE DA CONTRAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93, da empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, por inexigibilidade de licitação.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, s.m. juízo.

Pinheiro/MA, 20 de junho de 2023.

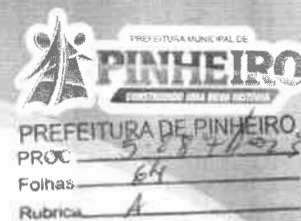
**Fábio William Soares Matos**

**OAB/MA 19.053**

Assessor Jurídico PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO



## 1. DADOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 5.287/2023	DATA: 12/06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n.º 010/2023	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do "São João da Nossa História", do município de Pinheiro – MA.	

## 2. FONTES DE CRITÉRIOS.

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores — Estabelecem Normas para Licitações e Contrato na Administração Pública e dá outras providências;
- ✓ Lei da Improbidade Administrativa n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
- ✓ Art. 25, II, C/C art. 13, I, da Lei n.º 8.666/93;
- ✓ Art. 37, inciso XXI da Lei 8.666/93;
- ✓ ART 62 da Lei 8.666/93.

## 3. DA ANÁLISE

### EMPRESA CONTRATADA:

Razão Social: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
CNPJ: 30.244.228/0001-98

A Comissão Central de Licitação,

Por solicitação do Presidente da Comissão Central de Licitação, vêm, para análise e manifestação desta Controladoria Interna, os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo objetivando a contratação direta por Inexigibilidade da

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do "São João da Nossa História", do município de Pinheiro – MA.

O processo foi recebido no protocolo geral da prefeitura no dia 12.06.2023, com o anexo do Memo nº 058/2023 – SEMUC, o Termo de Referência e o Despacho pela Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em nome da Secretária municipal a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária disponibilizada pela Contadoria Geral, o Edital nº 033/2023-CCL à empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA**, convidando a empresa a apresentar a documentação de habilitação. Segue junto ao processo também a Proposta dos Serviços à Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, com os respectivos documentos de Habilitação e qualificação econômico-financeira, Relatório da Comissão Central de Licitação – CCL, além do Parecer Jurídico, opinando pela legalidade da inexigibilidade de licitação em análise.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A Comissão Permanente de Licitação foi criada em 05.01.2023, por meio da Portaria nº 002/2023 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 12.06.2023, com fito de trazer inteligência para as compras públicas com consequente redução de despesas.

A partir das nomeações constantes nos decretos acima elencados, depreende-se que a Comissão Permanente de Licitação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Para tanto, a Contabilidade do Município informa também sobre os recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas, constante no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Verifica-se que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos, por meio do Parecer Jurídico, opinando pela regularidade da contratação, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei 3.666/93, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do processo em apreço.

Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

O texto constitucional, em seu art. 37, inciso XXI, determina que sejam os contratos administrativos precedidos de licitação, ressalvando-se os casos específicos na legislação.

Dentre as hipóteses excepcionais pela lei nº 8.666/93 (norma geral para licitação e contratos da Administração Pública), destaca-se a inexigibilidade de licitação disciplinada no artigo 13 e 25 da lei respectiva.

Art. 13 – para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gênero que só possam ser fornecidos por produto, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerado no art. 13 desta lei, de natureza singular, e profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.

§2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento respondem solidariamente pelo dano causado a Fazenda Pública o fornecedor ou prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Além disso, a Lei nº 14.039/2020 alterou a Lei 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para incluir o art. 3º - A e o dispor sobre a **natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade**, dispondo da seguinte maneira:

Art. 3º - A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou as sociedades de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudo, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vale destacar que o Tribunal de Contas da União, diminuiu a controvérsia acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação na modalidade cursos externos, tendo considerado que:

“as contratações de professores, conferencia ou instrutores para ministrar cursos de treinamento e aperfeiçoamento de peça bem como a inscrição de servidores para Participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II ( Decisão 439/98 plenário Sessão 15/07/1998 DOU 23/07/1998)”

Ressalvamos que todos os despachos, atestados, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.


#### 4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise explicitada, esta Controladoria Geral manifesta a regularidade da contratação pretendida a **Inexigibilidade nº 010/2023**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “São João da Nossa História”, do município de Pinheiro – MA.

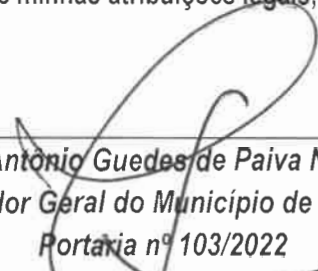


Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente parecer à consideração superior.

Pinheiro/MA, 20 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Janilson de Jesus M. Soares**  
Controlador Interno do Município de Pinheiro/MA

Visto os autos, no uso de minhas atribuições legais, aprovo o presente parecer.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Guedes de Paiva Neto**  
Controlador Geral do Município de Pinheiro/MA  
Portaria nº 103/2022







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 5.287/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 010/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 30.244.228/0001-98**, situada na **Rua Aluisio Azevedo nº 200 – Santo Amaro – Recife – PE, CEP: 50.100-090**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 21 de junho de 2023.

  
Patricia Helena de Oliveira  
Sec. Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O Município de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convoca a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 30.244.228/0001-98, situada na Rua Aluisio Azevedo nº 200 – Santo Amaro – Recife – PE, CEP: 50.100-090, neste ato representada por Diego Anderson Rocha de Oliveira, inscrito no CPF nº 029.254.833-80 e RG. Nº 2000002198038 SSPDC/CE, para assinatura do Contrato nº 106/2023 decorrente da INEXIGIBILIDADE de nº 010/2023 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” no município de Pinheiro- MA.

Sendo o que do momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pinheiro – MA, 22 de junho de 2023.

*Patricia H. Ramos da Costa Oliveira*  
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças  
Posto 17.312.022

**Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

DIEGO ANDERSON  
ROCHA DE  
OLIVEIRA:02925483380

Assinado de forma digital por  
DIEGO ANDERSON ROCHA DE  
OLIVEIRA:02925483380  
Dados: 2023.06.23 16:23:42  
-03'00'

**ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS**  
**CNPJ: 30.244.228/0001-98**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 106/INEX-010/2023-PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.287/2023

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 106/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 30.244.228/0001-98.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg. nº. 12673081999-0 SSP/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 30.244.228/0001-98**, com sede na Rua Aluisio Azevedo nº 200 – Santo Amaro – Recife – PE, CEP: 50.100-090, neste ato representada por Diego Anderson Rocha de Oliveira, inscrito no CPF nº 029.254.833-80 e RG. Nº 2000002198038 SSPDC/CE, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5.287/2023, **Inexigibilidade nº 010/2023**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 5.287/2023 – Inexigibilidade nº 010/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”	Serviço	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL				<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária de forma parcelada sendo 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50% (cinquenta) por cento em até (03) três dias úteis após a apresentação musical, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Funda de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem os quais o pagamento ficará retido.
- 2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte do artista bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização dos Shows, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

2.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3515-7 e conta corrente nº 15.250-1.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pinheiro - MA, sem conter qualquer rasura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como:trio elétrico, som e iluminação, despesas com ecad.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

#### 5.2. DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical,com duração mínima de 1h:30min, na data de 27 de junho de 2023.

5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

5.2.3. Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.7. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.4. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a contratada proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.5. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 10% (dez por cento), assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A multa referida neste contrato não impede a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.10. Caso a contratada não tenha executado os serviços, o crédito da multa será lançada no cadastro de devedores do Município, pelo o que o Licitante já possui pleno conhecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site oficial e quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro - MA para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinheiro – MA, 22 de junho de 2023.

  
Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira  
Sec. Municipal de Administração,  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Pinheiro - MA, 22/06/2023  
Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DIEGO ANDERSON  
ROCHA DE  
OLIVEIRA:02925483380

Assinado de forma digital por  
DIEGO ANDERSON ROCHA DE  
OLIVEIRA:02925483380  
Dados: 2023.06.23 15:03:35 -03'00'

**ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES LTDA**  
Diego Anderson Rocha de Oliveira  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunha:

Nome:  CPF: 280.230.643-04

Nome:  CPF: 612.650.623-58



AGUI TEM TRABALHO!  
PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC: 5.287/2023  
Data: 26/06/23  
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/INEX/010/2023-CCL.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.287/2023. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 22/06/2023 até 22/08/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Diego Anderson Rocha de Oliveira, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 22 DE JUNHO DE 2023.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRIBUTOS E  
FINANÇAS

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC 5.287/2023  
Folhas 17  
Rubrica A

**ORDEN DE SERVIÇOS**

**EMPRESA:**

**ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: 30.244.228/0001-98

ENDEREÇO: Rua Aluisio Azevedo nº 200 – Santo Amaro – Recife – PE, CEP: 50.100-090

**ATT. SR.**

Diego Anderson Rocha de Oliveira  
Representante Legal

Prezado Senhor,

Pela presente autorizo V. Sa. a iniciar a prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA" do município de Pinheiro – MA, conforme contrato nº 106/INEX/010/2023, datado de 22 de junho de 2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e essa conceituada empresa.

Pinheiro – MA, 22 de junho de 2023.

*Patricia H. Ramos da Costa Oliveira*  
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira  
Sec. Municipal de Administração

**Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**CONTRATANTE**

**DIEGO ANDERSON  
ROCHA DE  
OLIVEIRA:029254833  
80**

Assinado de forma digital por  
DIEGO ANDERSON ROCHA DE  
OLIVEIRA:02925483380  
Dados: 2023.06.23 16:31:18  
-03'00'

**ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES LTDA**

Diego Anderson Rocha de Oliveira  
Representante Legal

**CONTRATADA**



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 122 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ADITIVOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e  
 Outros .....01 e 50

### ATA

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA ..... 09

### AVISOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....12 e 50

### CERTIFICADOS

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 23

### COMUNICAÇÕES

Bremen Veículos S.A e Outras .....24 e 51

### CONCLUENTES

NEADFOR EAD - Núcleo de Educação e Formação Específica..27

### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 27

### CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Cultura.....39

### CONVOCAÇÃO

Conselho Regional de Odontologia do Maranhão - CRO/MA ... 41

### DECISÕES

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH  
 e Outra ..... 41

### ERRATAS

Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA e Outra. 42

### NOTAS DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda e Outra..... 42

### NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Educação ..... 45

### TERMOS DE COMPROMISSO

Defensoria Pública do Estado ..... 46

### TERMOS DE COOPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA ..... 46

### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e  
 Outros ..... 48

### TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH  
 e Outros.....49

Assinado de forma digital por  
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
 FIALHO COELHO:45215170304

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.:** Processo nº 0110737/2021-SEAP; **ESPÉCIE:** Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2021-SEAP, que tem como objeto a aquisição de insumos para Oficina de corte e costura; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa R. DAS COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.591.019/0001-39; **DA VI-**

**GÊNCIA:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 170/2021 – SEAP/MA, em 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 30/06/2023 a 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4244 – Ressocialização de Apenados; Subação: 16837 Material de Consumo – Oficinas de Trabalho; Natureza da Despesa: 33.90.30.23 Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte: 1.500.101000 – Recursos não Vinculados a Impostos; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário de Estado de Administração Penitenciária/SEAP, pela **Contratante**, e Roney Marcos Milhomem Martins, CPF nº 028.836.986-60, pela **Contratada**; **DA TRANSCRIÇÃO:** O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio da Assessoria Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** Em 26 de junho de 2023 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, 03 de julho de 2023. **Carlos Alberto Duarte Serra Filho** Assessoria Jurídica – SEAP.

**RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.:** Processo nº 0051227/2020-SEAP; **ESPÉCIE:** Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2021-SEAP, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de equipamentos que visa atender as atividades de capacitação da Oficina de Panificação, conforme às disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 78/2020; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa SOLUTION COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.249.082/0001-33; **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 119/2021-SEAP, por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/06/2023 a 30/12/2023, com fulcro no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão, sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Ação: 4244-Ressocialização de Apenados; Subação: 002694 Aquisição de Equip. E/Ou Materiais Perm. – Oficinas de Trabalho; Natureza Despesa: 44.90.52.99 – Outros Materiais Permanente; Grupo Programação Financeira: 004 Investimentos; Fonte Recurso: 1.500.101.000 Recursos não Vinculados de Impostos.; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário de Estado de Administração Penitenciária/SEAP, pela **Contratante**, e Kelly Fernandes dos Santos, CPF nº 799.754.451-87, pela **Contratada**; **DA TRANSCRIÇÃO:** O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio da Assessoria Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** Em 28 de junho de 2023 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, 03 de julho de 2023. **Carlos Alberto Duarte Serra Filho** Assessoria Jurídica – SEAP.

**RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.:** Processo nº 0051227/2020-SEAP; **ESPÉCIE:** Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2021-SEAP, que tem como objeto a aquisição de equipamentos que visa atender as atividades de capacitação da Oficina de Panificação, conforme às disposições constantes no Edital do Pregão Ele-



EVENTOS E PROCURÇÕES ARTISTICA LTDA; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA FORRÓ SACODE & TONY GUERRA, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA" do município de Pinheiro - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: de 12/06/2023 até 12/08/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINATURAS: PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 12 DE JUNHO DE 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/INEX/010/2023-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.287/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, CONTRATADA: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA; OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA" do município de Pinheiro - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: de 22/06/2023 até 22/08/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINATURAS: PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Diego Anderson Rocha de Oliveira, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 22 DE JUNHO DE 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 102560/2023-SECMA. TERMO DE CONVÊNIO Nº 94/2023-SECMA. PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário SR. YURI ARRUDA MILHOMEM, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, com CNPJ nº 01.616.769/0001-00, sediada na Rua João de Sousa, s/n, bairro Centro, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, portador do RG nº 036954712009-8 SSP/MA, residente e domiciliado no município de SÃO JOSÉ DOS BASÍLIO/MA. **OBJETO:** promoção do projeto "SÃO JOÃO 2023". **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 77.584,68 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta

e quatro reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS. Carolina Soares Wan Lume Assessoria Jurídica ID nº 885329-1.

**RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 106626/2023-SECMA. TERMO DE CONVÊNIO Nº 87/2023-SECMA. PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário SR. YURI ARRUDA MILHOMEM, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS, com CNPJ nº 06.314.827/0001-56, sediada na Praça João Afonso Cardoso, nº 404, Centro, GONÇALVES DIAS/MA, CEP: 65.775-000, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito ANTÔNIO SOARES DE SENA, portador do RG nº 1394564 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 470.821.863-04, residente e domiciliado no município de Gonçalves Dias/MA. **OBJETO:** promoção do projeto "SÃO JOÃO GONÇALVES DIAS 2023: RIO CODOZINHO FONTE DE RIQUEZAS NATURAIS". **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E ANTÔNIO SOARES DE SENA. Carolina Soares Wan Lume Assessoria Jurídica ID nº 885329-1.

**RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 106519/2023-SECMA. TERMO DE CONVÊNIO Nº 97/2023-SECMA. PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário SR. YURI ARRUDA MILHOMEM, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com CNPJ nº 06.441.430/0001-25, sediada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121, Centro, Balsas/MA, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito ERIK AUGUSTO COSTA SILVA, portador da CNH nº 00085318602 DETRAN/MA, residente e domiciliado no município de Balsas/MA. **OBJETO:** promoção do projeto "ARRAIÁ DA MIRA - BALSAS 2023". **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E ERIK AUGUSTO COSTA SILVA. Carolina Soares Wan Lume Assessoria Jurídica ID nº 885329-1.

**RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 109143/2023-SECMA. TERMO DE CONVÊNIO Nº 93/2023-SECMA. PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu



nor valor para o objeto solicitado, com o valor total da proposta de R\$ 7.999,60 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Setorial de Licitação. Empenhe-se, contrata-se e publique-se. São Luis - MA, 26 de junho de 2023. Luis Henrique Silva de Sousa, Secretário de Estado do Trabalho e Da Economia Solidária –SETRES.

**INSTITUTO MARANHENSE DE ESTADOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS IMESC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** Tendo em vista as informações constantes nos autos, referente ao processo nº 95913/2023– IMESC, cujo objeto trata de aquisição de gêneros alimentícios(café), para atender as demandas do IMESC. **HOMOLOGO** o objeto em favor da empresa **TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.701.121/0001-26**, localizada na Rua Jardim Primavera, quadra 10, nº 12- Jardim Primavera – Cohatrac, São Luís - MA. Pelo valor Global de **R\$ 689,04 ( seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)** fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Data da Homologação: 03 de julho de 2023. São Luís, 03 de julho de 2023. **DIONATAN SILVA CARVALHO** Presidente do IMESC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.175/2023.** OBJETO: “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Materiais Escolares para atender os alunos do Ensino Fundamental do município de Pinheiro - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2023-SRP, em favor da empresa: **JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.371.521/0001-16; Endereço: RUA DA VITORIA/AVN DOS EXPEDICIONARIOS, SALAO 01, Nº 3437; BAIRRO: CARATATUA CIDADE: SÃO LUIS/MA; CEP: 65.040-120.** Itens Vencidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Valor Global dos Itens Vencidos: R\$: 1.632.175,94 (Um milhão seiscentos e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); Pinheiro - MA, 26 de maio de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.657/2023.** OBJETO: “Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atendimento da frota da Secretaria de Educação do município de Pinheiro - MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 022/2023-SRP, em favor da empresa: **VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.922.844.0001-77; Endereço: Avenida Jose Olavo Sampaio, Centro Nº 1325, Sala 003, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000.** Itens Vencidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 2.463.268,50 (Dois Milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Pinheiro - MA, 06 de junho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

**TERMOS DE RATIFICAÇÃO**

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 87/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 78981/2023-EMSERH.** O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas

atribuições legais, resolve ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 169, XV, do RILC/EMSERH,** cujo objeto trata da contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, além de superfícies internas de ambulâncias, para atender às necessidades da Unidade de Saúde Hospital Regional de Caratupera, administrada pela EMSERH. Contratada: **FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 38.890.258/0001-83,** Representante Legal: **Luis Alberto dos Santos Muniz, CPF n.º 680.791.763-53.** **Valor Total Contratado: R\$ 950.502,42** (novecentos e cinquenta mil quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos). **Prazo de vigência: 180** (cento e oitenta) dias, partir da assinatura do contrato. **Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-51 – Serviços de Limpeza Hospitalar.** Publique-se. São Luís - MA, 28 de junho de 2023. **Marcello Apolonio Duailibe Barros -** Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11.748.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO –** Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus/MA. **RECONHEÇO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/SEMAS,** fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Para contratação da Sr.ª **AURÉLIA RAKEL DA COSTA SILVA - CPF nº 858.992.163-87.** Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). OBJETO: Contratação de profissional para o serviços de avaliação das provas para candidatos ao Conselho Tutelar 2023 de Anapurus/MA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93. Secretaria Municipal de Assistência Social. Anapurus/MA, em 29 de junho de 2023, Sr.ª **ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES,** Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO –** Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus/MA. **RECONHEÇO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/SEMAS,** fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Para contratação da Sr.ª **INAYARA CHRISTINA DE SOUSA LIMA - CPF nº 001.917.783-62.** Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica na realização de Conferência Municipal de Assistência Social, sobre o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, no dia 30 de junho 2023. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93. Secretaria Municipal de Assistência Social. Anapurus/MA, em 29 de junho de 2023, Sr.ª **ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES,** Secretária Municipal de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 5.287/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 010/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 30.244.228/0001-98,** situada na Rua Aluisio Azevedo nº 200 – Santo Amaro – Recife – PE, CEP: 50.100-090, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ERIC LAND, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 150.000,00 (cento e



cinquenta mil reais), que será pago conforme Dotação: **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.** Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pinheiro - MA, 21 de junho de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**RESENHA Nº 35/2023 – ASSEJUR/SSP PROCESSO Nº 99150/2023 – SSP, de 02/06/2023. ESPÉCIE:** Termo Aditivo nº 05/2023 – SSP, de 23/06/2023, do CONTRATO nº 16/2016 – ASSEJUR/SEGEPEP, de 24/06/2016. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, denominada LOCATÁRIA, e o Sr. JOSÉ UIRAQUITAN DOS ANJOS CAMELO, de CPF nº 158.332.832-72, denominado LOCADOR. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2016 – ASSEJUR/SEGEPEP, de 24/06/2016, previsto na Cláusula Quarta – Da Vigência e da Renovação, por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 24/06/2023 a 24/06/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.245/1991 e Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins – Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP, de CPF nº 374.661.003-68, pela LOCATÁRIA, e o Sr. José Uiraquitán dos Anjos Camelo, de CPF nº 158.332.832-72, pelo LOCADOR. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2023. **TRANSCRIÇÃO:** O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 03 DE JULHO DE 2023. SAULO DE TARSO P. EWERTON** Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

**RESENHA Nº 36/2023 – ASSEJUR/SSP PROCESSO Nº 80438/2023 – SSP/MA, de 05/05/2023. ESPÉCIE:** Termo Aditivo nº 07/2023 – SSP/MA, de 21/06/2023, do CONTRATO nº 55/2018-SSP, de 21/06/2018. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA– SSP/MA, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, e a Empresa LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ nº 05.483.831/0001-85. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 55/2018-SSP, de 21/06/2018, previsto na Cláusula Doze – Da Vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/06/2023 a 21/06/2024, ou até a conclusão do processo licitatório aberto para esse fim (Processo Licitatório nº 153801/2022-SARP), o que ocorrer primeiro. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 **VALOR GLOBAL:** R\$ 609.117,84 (seiscentos e nove mil, cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP; Unidade Orçamentária: 19.101 – SSP/MA; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação: 1245 – Serviços de Motorista; Natureza de Despesa: 33.90.39.99; Fonte de Recurso: 1500.

**SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins – Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP/MA, de CPF nº 374.661.003-68, pela CONTRATANTE, e o Sr. Francisco Alexandre de Souza Sales, de CPF nº 623.227.613-20, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2023. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 03 DE JULHO DE 2023. SAULO DE TARSO P. EWERTON** Chefe da Assessoria Jurídica/SSP.

## AVISOS

### VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

**AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. “Eletrônico-On-line”. Nº07-2023 DETRAN- MA. DATA: 21.07.2023, as 09 Horas.** VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de **CONCESSIONÁRIA PÚBLICA** de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Maranhão, em conformidade com o Contrato de Concessão Pública nº 07/2016 de 3 março de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Artº.328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, Sr. **Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho**, Matrícula 12/96-JUCEMA, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de **RECUPERÁVEIS** apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá, na modalidade “Eletrônico-On-line”, no **dia 21 de julho de 2023, às 09 horas**, sendo o pregão on-line transmitido e acessado via Login e senha no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos 1 (um) dia anterior à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº **07-2023** DETRAN, que encontra-se disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA ([www.deTRAN.ma.gov.br](http://www.deTRAN.ma.gov.br)) e no site do Leiloeiro Oficial ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)).

**AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. “Eletrônico-On-line “. Nº 07-2023/ SUCATAS DETRAN- MA. DATA: 21.07.2023, as 14:00 Horas.** VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de **CONCESSIONÁRIA PÚBLICA** de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Maranhão, em conformidade com o Contrato de Concessão Pública nº 07/2016 de 3 março de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Lici-